

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 36ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 36ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em **22 de junho de 2026, às 15:00 horas**, em primeira convocação ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para agentefiduciario@vortex.com.br e gtm@vortex.com.br.

Deliberações:

- i. Não declaração de Evento de Liquidação Imediata do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.1.2, subitem (i) do Termo de Securitização e um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.1.2, subitem (ii) do "*Termo De Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da 1ª (Primeira) Emissão Da Spe Sp Terminais Noroeste S.A.*", conforme aditado ("Notas Comerciais"), em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária referente a entrega de procuração, conforme previsto na Cláusula 7.5 do "*Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia E Outras Avenças*" ("Cessão Fiduciária"); devida desde 28 de fevereiro de 2024 e entregue em 19 de março de 2026;

Aprovar Rejeitar Abster-se

- ii.** Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea "i" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo adicional de até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação da referida matéria em assembleia, para que a referida obrigação seja regularizada pela Devedora;

Aprovar Rejeitar Abster-se

- iii.** Não declaração de Evento de Liquidação Imediata do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.1.2, subitem (i) do Termo de Securitização e um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais, em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária referente a entrega de procuração, conforme previsto na Cláusula 6.4 do "*Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Ações E Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*" ("Alienação Fiduciária de Ações"); devida desde 28 de fevereiro de 2024 e entregue em 19 de março de 2026;

Aprovar Rejeitar Abster-se

- iv.** Não declarar um Evento de Liquidação Imediata do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.1.2, subitem (i) do Termo de Securitização e um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária referente a entrega do laudo de avaliação das obras dos Empreendimentos, conforme previsto na Cláusula 9.1, subitem (xvii) das Notas Comerciais; e

Aprovar Rejeitar Abster-se

- v.** Dispensar o cumprimento da obrigação não pecuniária relativa à entrega do laudo de avaliação das obras dos Empreendimentos, conforme previsto na Cláusula 9.1, subitem (xvii) das Notas Comerciais, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais.

Aprovar Rejeitar Abster-se

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao

artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

Sim Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	